



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM



CONTRATO N°: 00040/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM E ROGERIO DA SILVA CARVALHO FILHO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Capim - Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, CNPJ n° 01.612.304/0001-72, neste ato representada pelo Prefeito Tiago Roberto Lisboa, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, S/N - Centro - Capim - PB, CPF n° 055.714.974-67, Carteira de Identidade n° 2748868 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROGERIO DA SILVA CARVALHO FILHO - AV SÃO SEBASTIÃO, 144 - CENTRO - CAPIM - PB, CNPJ n° 07.876.034/0001-93, neste ato representado por Rogerio da Silva Carvalho Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, 144, Centro - Capim - PB, CPF n° 007.535.714-39, Carteira de Identidade n° 2204425 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00024/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 04/2013, de 03 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: A aquisição de material elétrico, para atender a demandas das diversas secretarias deste município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00024/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 115.235,00 (CENTO E QUINZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Alicate Universal de 1000 volts.	UNID.	5	18,00	90,00
2	Armação V1 pesada gal. a fogo com rodana de louça	UNID.	50	12,00	600,00
4	Braço curvo galvanizado a fogo, para luminária base E-40 1,5 MT 1 1/2"	UNID.	30	22,80	684,00
6	Braço curvo galvanizado a fogo, para luminária base E-40 3,00 MT 1 1/2"	UNID.	30	79,50	2.385,00
7	Braço reto galvanizado a fogo, para luminária E-27 de AM 3/4"	UNID.	100	16,00	1.600,00
9	Cabo 6 mm. (Padrão energisa) rígido	MTS.	500	2,25	1.125,00
10	Cabo cobre nu 10 mm.	MTS.	500	3,00	1.500,00
13	cabo PP 3 x 1	MTS.	100	1,45	145,00
16	Cabo quadruplex 3 x 1 x 16 mm.	MTS.	100	2,40	240,00
18	Canaleta plástica 10 x 20	UNID.	50	2,40	120,00
19	Canaleta PVC semi aberta 20 x 20	UNID.	100	4,50	450,00
22	Conector tipo cunha 10 mm.	UNID.	200	1,10	220,00
23	Conector tipo cunha 16 mm.	UNID.	200	2,20	440,00
25	Conector tipo perfuração 16 mm.	UNID.	200	5,00	1.000,00
26	Disjuntor monofásico 20 Amp.	UNID.	100	4,80	480,00
28	Disjuntor trifásico 100 Amp.	UNID.	20	70,00	1.400,00
29	Disjuntor trifásico 30 Amp.	UNID.	30	24,00	720,00
30	Disjuntor trifásico 40 Amp.	UNID.	30	25,00	750,00
33	Fio cabinho 1,5, com 100 mts.	PEÇ.	20	38,00	760,00
34	Fio cabinho de 2,5, com 100 mts.	PEÇ.	20	49,00	980,00
35	Fio cabinho de 4,0, com 100 mts.	PEÇ.	20	94,00	1.880,00
36	Fio flexível 2 x 1 mm.	MTS.	200	0,79	158,00
37	Fita de aço bandit 3/4	MTS.	200	2,00	400,00
38	Fita isolante 19 x 20 mts.	UNID.	50	2,10	105,00
39	Haste aterramento de 1,20 mts.	UNID.	20	6,90	138,00
40	Haste aterramento de 2,00 mts.	UNID.	20	13,00	260,00
41	Interruptor + tomada 10 Amp.	UNID.	50	3,90	195,00
42	Interruptor 1 seção + tom. 2P + 10 Amp.	UNID.	50	3,80	190,00
43	Interruptor 1 tecla Simples	UNID.	50	2,80	140,00
44	Interruptor 1 tecla sistema x	UNID.	50	3,80	190,00



46	Interruptor 2 seções + tomada 2P +10 Amp.	UNID.	50	5,80	290,00
47	Interruptor 2 seções simples	UNID.	50	4,50	225,00
48	Interruptor 3 seções simples	UNID.	50	6,00	300,00
49	Lâmpada fluorescente compacta de 20 watts.	UNID.	200	5,00	1.100,00
50	Lâmpada fluorescente compacta de 25 watts.	UNID.	200	6,50	1.300,00
51	Lâmpada fluorescente compacta de 30 watts.	UNID.	200	17,20	3.440,00
52	Lâmpada fluorescente compacta de 45 watts.	UNID.	200	28,00	5.600,00
53	Lâmpada fluorescente compacta de 80 watts.	UNID.	100	50,00	5.000,00
54	Lâmpada mista de 160 watts.	UNID.	200	12,50	2.500,00
55	Lâmpada vapor de sódio 250 watts. tipo tubular	UNID.	200	25,00	5.000,00
56	Lâmpada vapor de sódio 250 watts. tipo ovoide	UNID.	200	23,50	4.700,00
57	Lâmpada vapor de sódio 70 watts. tipo tubular	UNID.	300	18,90	5.670,00
58	Lâmpada vapor de sódio 70 watts. tipo ovoide	UNID.	300	19,50	5.850,00
59	Lâmpada vapor de sódio de 150 watts. tipo ovoide	UNID.	200	23,00	4.600,00
60	Lâmpada vapor de sódio de 150 watts. tipo tubular	UNID.	200	23,00	4.600,00
69	Luminária aberta base E-27	UNID.	100	18,90	1.890,00
70	Luminária aberta base E-40	UNID.	100	25,00	2.500,00
72	Luminária de fibra grande com bocal	UNID.	50	28,50	1.425,00
73	Luminária pública fechada, com corpo refletor em chapa de alumínio anonizado, pescoço em alumínio fundido, com acabamento na cor cinza epoxi, juntas de vedação resistente ao calor, difusor de plicarbonato prismático com alta resistência a impacto e choques térmicos, fixa dp ao aro através de presilhas, porta lâmpada regulável com soquete 40 ref. lp 400 p lâmpada 250/400w merc/sódio/metálica	UNID.	80	88,00	7.040,00
74	Luminária tipo pétala corpo e tampa em liga de alumínio injetado, refletor interno em alumínio estampado 99,5% de pureza, anodizado e brilhante. Porta lâmpada de porcelana vitrificada com dispositivo antivibratório, rosca E-40. Possui alojamento embutido com chassis em aço bicromatizado para fixar os equipamentos auxiliares (reator + ignitor + capacitor). Difusor de vidro temperado, plano e transparente FR 2001	UNID.	50	130,00	6.500,00
76	Parafuso fixação c/ bucha 08 latão	UNID.	300	0,40	120,00
77	Parafuso fixação c/ bucha 10 latão	UNID.	100	0,60	60,00
78	Parafuso fixação c/ bucha 12 latão	UNID.	100	0,80	80,00
79	Parafuso poste 1/2 x 10	UNID.	300	4,40	1.320,00
81	Pino adaptador padrão novo/padrão antigo	UNID.	100	3,20	320,00
84	Presilha para fita bandit 3/4	UNID.	100	0,70	70,00
87	Reator Vapor metálico 250 watts. BFP externo	UNID.	50	50,00	2.500,00
88	Reator Vapor metálico 70 watts. BFP externo	UNID.	100	35,00	3.500,00
90	Reator vapor metálico interno 400 watts.	UNID.	50	65,00	3.250,00
92	Reator Vapor sódio 250 watts. BFP externo	UNID.	50	40,00	2.000,00
93	Reator Vapor sódio 4000 watts. BFP Ext.	UNID.	50	60,00	3.000,00
96	Refletor para lâmpadas de 150 watts.	UNID.	50	19,00	950,00
97	Refletor para lâmpadas de 2000 watts.	UNID.	20	88,00	1.760,00
98	Refletor para lampadas de 400 watts.	UNID.	50	30,00	1.500,00
99	rele de nivel	UNID.	30	24,00	720,00
100	rele falta de fase	UNID.	20	20,00	400,00
101	Relé foto célula NA	UNID.	100	10,00	1.000,00
102	Relé foto célula NF	UNID.	100	9,50	950,00
103	Suporte com rabicho para lâmpada	UNID.	100	0,80	80,00
104	Suporte de louça para lâmpada E-27	UNID.	100	1,10	110,00
105	Suporte de louça para lâmpada E-40	UNID.	100	4,20	420,00
107	Tomada interna 10 amp.	UNID.	100	3,00	300,00
108	Tomada interna 20 amp.	UNID.	100	3,70	370,00
109	Tomada interna dupla 10 amp.	UNID.	100	4,00	400,00
110	Tomada interna dupla 20 amp.	UNID.	100	3,90	390,00
111	Tomada sistema x 10 amp.	UNID.	100	3,40	340,00
112	Tomada sistema x 20 amp.	UNID.	100	3,90	390,00
114	Fio Flexível 2x1,5 mm.	PEÇ.	20	1,00	20,00
				<b>Total:</b>	<b>115.235,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Capim: 02.010 GABINETE DO PREFEITO / 04 122 2001 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 122 2002 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12 361 1002 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40 / 12 361 1002  
MDE / 12 361 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40 / 12 361 1002  
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE / 12 365 1002 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL / 12 365 1002 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR  
02.070 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / 15 452 2008 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS / 25 751 1006 2068 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA / 20 608 2009 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
02.090 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO  
02.100 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE / 18 541 2013 2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
02.110 SECRETARIA DE CULTURA / 13 392 2012 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA  
02.120 SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER / 08 244 2014 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Capim - PB, 26 de Julho de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Wanderson Joaquim de Santana  
02.672.584-45

Tiago Roberto Lisboa  
TIAGO ROBERTO LISBOA  
Prefeito Constitucional  
055.714.974-67

PELO CONTRATADO

Rogério da Silva Carvalho Filho  
CPF. 072.000.054-07

Rogério da Silva Carvalho Filho  
ROGERIO DA SILVA CARVALHO FILHO  
ROGERIO DA SILVA CARVALHO FILHO  
007.535.714-39